



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 172/2013-GP

Dispõe sobre a abertura de sindicância.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XLIV, da Resolução TRE/RN nº 9, de 24 de maio de 2012 (Regimento Interno do Tribunal),

Considerando as disposições da Portaria nº 301/2010-GP/TRE/RN, de 04 de maio de 2010,

Considerando as disposições das Leis Federais nºs 8.112/90 e 9.527/97,

Considerando as informações dispostas nos autos do processo Administrativo nº 29/2011, protocolizado sob o SADP nº 2.829/2011,

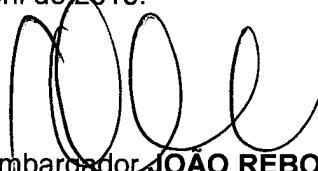
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância para apuração dos fatos narrados nos autos do Processo nº 29/2011, protocolizado neste Tribunal sob o SADP nº 2.829/2011.

Art. 2º Os trabalhos da sindicância referida no art. 1º desta Portaria ficarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância deste Tribunal, a que se refere a Portaria nº 679/2012-GP, de 18/10/2012 e suas alterações, com o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, nos termos do art. 19 da Portaria nº 301/2010-GP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal/RN, 23 de abril de 2013.


Desembargador **JOÃO REBOUCAS**
Presidente

* Republicada por incorreção